



SENADO FEDERAL

TD2024/0002

**CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS POR
PRAZO DE 5 ANOS RENOVÁVEIS APÓS MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE
AMBAS AS PARTES**

CEDENTE: Instituto Câmara Cascudo, e Eduardo Luiz da Câmara Cascudo.

CESSIONÁRIO: Senado Federal.

Objeto: Cessão de direitos autorais sobre a **OBRA:** A Casa de Cunhaú.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ilana Trombka, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, e de outro lado, **INSTITUTO CÂMARA CASCUDO**, CNPJ 09.217.106/0001-16, Endereço Avenida Câmara Cascudo 377, Cidade Alta, Natal/RN, representado por sua presidente, Daliana Cascudo Roberti Leite, portadora da cédula de identidade 533.903 SSP/RN, e do CPF 379.014.434-72, residente e domiciliada na Rua Marabá nº 350, Casa C5 Residencial Jardim Cotovelo – Parnamirim/RN, CEP 59.161-230, representante dos herdeiros de Anna Maria Cascudo Barreto, e Eduardo Luiz da Câmara Cascudo, portador da Cédula de Identidade nº 1.891.717 SSP/PE e do CPF nº 375.210.804-59, residente e domiciliado na Rua Ministro Nelson Hungria 266 Apartamento 1301, Edifício Nelson Hungria – Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.021-100, herdeiro de Fernando Luís da Câmara Cascudo, doravante denominado simplesmente **CEDENTES**, firmam **CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS**, com base nas Leis nº 9.610, de 1998 e nº 8.666, de 1993, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

É designado **OBRA**, no âmbito do presente contrato, o livro intitulado A Casa de Cunhaú, cuja titularidade pertence ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. O **CEDENTE**, titular dos direitos autorais sobre a **OBRA**, concede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, por prazo de 05 (cinco) anos renováveis após manifestação expressa de ambas as partes, referidos direitos autorais patrimoniais, nos termos da Lei nº 9.610, de 1998.

2.1.1 O encerramento da cessão poderá ser realizado mediante expressa disposição



SENADO FEDERAL

das partes contratantes, através de termo aditivo ao presente instrumento.

2.1.2 O encerramento da cessão só será possível após terem decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da vigência do presente contrato.

2.1.3 Caso esteja em andamento algum processo de edição, reedição ou reimpressão da **OBRA**, somente após a conclusão deste será possível o encerramento da cessão.

2.2 A cessão objeto deste termo abrange o direito do **CESSIONÁRIO** comercializar e utilizar a **OBRA**, como lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive edição, reprodução, divulgação, distribuição para oferta, produção de mídia ou qualquer outro meio.

2.2.1 O **CESSIONÁRIO** fica também autorizado a armazenar a **OBRA** em banco de dados, ou em qualquer outra forma direta ou indireta, pelo prazo de vigência deste instrumento.

2.3 A impressão e edição definitiva da **OBRA** fica condicionada à prévia e expressa concordância do **CEDENTE** no tocante ao conteúdo e leiaute do miolo e da capa.

2.4 Fica a critério do **CESSIONÁRIO** a determinação do número de exemplares a editar, quanto a edição, deve ser exclusivamente impressa e é proibida a disponibilização eletrônica e gratuita da obra.

2.5 Da mesma forma, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a promover as edições que se fizerem necessárias, em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, circulação e comercialização.

2.6 Caso haja edição extra da **OBRA**, se obriga o **CESSIONÁRIO** a manter a integralidade do conteúdo do miolo.

2.6.1 Será admitido, ainda, em novas edições, desde que haja a concordância expressa do **CEDENTE**, o acréscimo de "apresentação" ou item similar no miolo da **OBRA**, mantida a integralidade do conteúdo da edição original.

2.7 Fica o **CEDENTE** liberado para publicar a **OBRA** por outra editora comercial, de acordo com sua conveniência, independentemente da autorização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 O **CEDENTE** declara ter cedido a **OBRA** para o **CESSIONÁRIO** a título gratuito, sem que disso seja-lhe devida nenhuma remuneração ou reembolso financeiro.

3.2 O **CESSIONÁRIO**, quando da conclusão da edição da **OBRA**, se obriga a entregar ao



SENADO FEDERAL

CEDENTE uma cota composta de 10% (dez por cento) dos exemplares impressos, a serem utilizados conforme a livre disposição deste.

3.2.1 No caso de reimpressão ou de nova edição da **OBRA**, essa cota fica mantida a 10% (dez por cento) dos exemplares impressos.

3.3 Eventualmente, o **CEDENTE** poderá também comercializar livremente e a qualquer tempo os exemplares de sua cota, desde que pratique o mesmo preço de venda fixado pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O **CEDENTE**, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o **CESSIONÁRIO** se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste contrato particular de cessão de direitos autorais, cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA TITULARIDADE

5.1 O **CEDENTE** declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes à **OBRA**, cedendo, neste ato, ao **CESSIONÁRIO**, em caráter gratuito, total e universal, ainda que não necessariamente exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

5.2 O **CEDENTE** assume a responsabilidade de manter o **CESSIONÁRIO** imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da **OBRA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 O **CEDENTE** assume ampla e total responsabilidade, civil e penal, quanto ao integral conteúdo da **OBRA**, inclusive citações, ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, e quaisquer outros componentes dela constantes, assumindo o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais de elementos que porventura estejam nela incluídos.

6.2 Responsabiliza-se o **CEDENTE** por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da **OBRA** cedida é de exclusiva autoria do autor.

6.3 Caso o **CESSIONÁRIO**, por questões referentes a direitos sobre a **OBRA**, ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o **CEDENTE** deverá colaborar para a defesa do **CESSIONÁRIO**, fornecendo-lhe os subsídios necessários, sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

7.1 Para fins de registro da OBRA, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.610, de 1998, as partes realizarão a inscrição do presente instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos, correndo as despesas à custa do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento, após o registro de que trata a cláusula 7.1, será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo CESSIONÁRIO, segundo as disposições contidas nas Leis nºs. 9.610, de 1998, e 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste documento, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas por mediação administrativa.

10.2 E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

CEDENTE: Daliana Cascudo Roberti Leite

Daliana Cascudo Roberti Leite
Instituto Câmara Cascudo

CEDENTE: Eduardo Luiz da Câmara Cascudo

Eduardo Luiz da Câmara Cascudo
Instituto Câmara Cascudo

CESSIONÁRIO: Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

09.217.106/0001-16
LUDOVICUS - INSTITUTO CÂMARA CASCUDO
Av. Câmara Cascudo, 377 - Cidade Alta
CEP: 59.025-280
Natal - RN

Ilana Trombka
D. Cascudo



SENADO FEDERAL

TESTEMUNHAS :

1)

Nome:


CPF :

2) _

Nome:

CPF :

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dionísio', is written over a horizontal line. Below the signature, the name 'Edna do' is also written in blue ink.

 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	08/03/2024 14:52:02	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	08/03/2024 16:13:24	
ILANA TROMBKA	11/03/2024 08:59:46	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.